CONVITE Nº 09/2022

Órgão: Secretaria Municipal da Educação
Processo Administrativo nº: 2.191/2022
Objeto: Contratação de instrutores de oficinas de preparação para Enem e vestibulares
Tipo de julgamento: menor preço por hora aula
Data e horário da abertura: **15/08/2022**, 9 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ torna público que realizará em dia, horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade CONVITE, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.426, de 02/05/2022, com a finalidade de receber e julgar propostas para contratação de instrutores de oficinas de preparação para Enem e vestibulares, para atendimento junto ao Projeto Sepé Tiaraju/Enem e Vestibulares, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Licitação é a contratação de instrutores de oficinas de preparação para Enem e vestibulares, para atendimento junto ao Projeto Sepé Tiaraju/Enem e Vestibulares, conforme descrito no Anexo I, deste edital.

1.2. O Poder Público Municipal se reserva no direito de diminuir ou aumentar as quantidades da presente Licitação, conforme prevê a legislação.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação Pessoas Físicas e/ou Jurídica que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3. HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados, em 2 (dois) envelopes distintos, separados e fechados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
CONVITE Nº 09/2022
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: .....
Nº DA OFICINA DESEJADA:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
CONVITE Nº 09/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: .....
Nº DA OFICINA DESEJADA:

3.2. Documentação: o envelope Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do proponente, em uma via, cópia reprográfica autenticada por Cartório ou Servidor, membro da Comissão Permanente de Licitações, de cada um dos documentos a seguir enumerados:

3.2.3. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via web pela Comissão de Licitação.

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. RFB quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5. DO TRABALHO DO MENOR

a) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.6. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no

envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.8. PESSOA FÍSICA:
a) Cédula de Identidade;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal. CPF;

c) Prova de Inscrição junto ao INSS e/ou inscrição PIS/PASEP ou NIT;

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Para o item 1: Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - LINGUA PORTUGUESA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 03 a 05 horas semanais e no máximo 20 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de agosto a novembro de 2022.

b) **Para o item 2: Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - REDAÇÃO.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 01 a 03 horas semanais e no máximo 10 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de agosto a novembro de 2022.

c) **Para o item 3: Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - LITERATURA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa/ Literatura da Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 01 a 03 horas semanais e no máximo 10 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de agosto a novembro de 2022.

d) **Para o item 4: Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - MATEMÁTICA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em MATEMÁTICA com Habilitação em Matemática e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 03 a 05 horas semanais e no máximo 20 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de agosto a novembro de 2022.

e) **<u>Para o item 5:</u> Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - FÍSICA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em FÍSICA e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 03 a 05 horas semanais e no máximo 20 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de agosto a novembro de 2022.

f) **<u>Para o item 6:</u> Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - ARTE.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em ARTE e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir 03 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação, no período de agosto a novembro de 2022.

g) **<u>Para o item 7:</u> Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES – EDUCAÇÃO FÍSICA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em ARTE e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir 03 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação, no período de agosto a novembro de 2022.

3.10. Os documentos constantes dos itens 3.3 a 3.9 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do município.

3.11. Sendo que os documentos dos itens 3.3 e 3.4 poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

4. PROPOSTA:

4.1. O envelope Proposta Financeira deverá conter, obrigatoriamente, a proposta digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou borrões, devidamente assinada pelo proponente, com indicação do valor por hora/aula;

5. PROCEDIMENTOS

5.1. No horário designado, impreterivelmente, a Comissão de Licitações passará a fase de abertura dos envelopes, documentação, recebidos;

5.2. Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

5.3. A seguir, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação dos proponentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;

5.4. A inabilitação de que trata o item “5.3” é específica para esta licitação.

5.5. Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e as com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com justificativa prestada pela Comissão;

5.7. Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada por todos os presentes.

5.8. Aos declarados inabilitados, após solução de eventuais recursos, será devolvido ainda fechado o envelope nº 2. Proposta Financeira, tão logo será homologado e adjudicado o resultado final pelo Senhor Prefeito Municipal;

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. No julgamento das propostas, a Comissão observará o seguinte:

6.1.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço por item, referentes às horas/aulas;

6.1.3. Não serão aceitas propostas que não satisfaçam inteiramente às exigências deste Edital;

6.1.4. A comissão se reserva o direito de aceitar total ou parcialmente qualquer proposta ou rejeitar todas ou algumas, sem que aos licitantes assista qualquer direito à indenização;

6.1.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a cláusula terceira, deste edital.

6.1.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

7.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com a ata de julgamento, o qual irá homologar a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para revisão da etapa desacolhida.

7.2. Os licitantes terão direito às impugnações e recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, caso o vencedor não comparecer dentro do prazo da convocação ou não aceitá-lo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, cominando ao vencedor a pena de multa equivalente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato mais a suspensão de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8. PREÇO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos ocorrerão até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, sujeito a disponibilidade de recurso vinculado, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado da Secretaria Municipal da Educação;

9. PENALIDADES:

9.1. A critério do Município, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convencionadas, considerada a gravidade da lesão;

c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A contratada deverá apresentar ao servidor designado da Secretaria de Educação, relatório descrevendo os trabalhos realizados.

11. VIGÊNCIA:

11.1. A vigência das oficinas 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, com respectivo prazo já previsto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Secretaria de Assistência e Habitação Social.

12.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7. Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos

previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

12.8. O Contrato a ser assinado com o vencedor constarão das cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.9. A despesa decorrente desta licitação será suportada pela dotação orçamentária: Órgão: 05; Unidade: 25; Atividade: 0227; Rubrica: 11172; Desdobramento: 3190040102-Contrato p/ tempo determinado de prof; e Fonte Recurso: Participação no Ensino Superior.

12.10. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal da Educação, pelo fone: 55 3233-1259.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22180785000164, OU=presencial, CN=JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.05 15:32:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publique-se:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OFICINAS E VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA/AULA

Item	Descrição	Valor de referência por hora/aula
1	**Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - LINGUA PORTUGUESA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 03 a 05 horas semanais e no máximo 20 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de Agosto a Novembro de 2022.	R$ 36,00
2	**Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - REDAÇÃO.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 01 a 03 horas semanais e no máximo 10 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de Agosto a Novembro de 2022.	R$ 36,00
3	**Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - LITERATURA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa/ Literatura da Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 01 a 03 horas semanais e no máximo 10 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de Agosto a Novembro de 2022.	R$ 36,00
4	**Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - MATEMÁTICA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em MATEMÁTICA com Habilitação em Língua Portuguesa e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 03 a 05 horas semanais e no máximo 20 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de Agosto a Novembro de 2022.	R$ 36,00
5	**Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - FÍSICA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em FÍSICA e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir no mínimo 03 a 05 horas semanais e no máximo 20 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação no turno da noite, no período de Agosto a Novembro de 2022.	R$ 36,00
6	**Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES - ARTE.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em ARTE e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir 03 horas mensais em	R$ 36,00

	horário predeterminado pela Coordenação, no período de Agosto a Novembro de 2022.	
7	**Instrutor para oficina PREPARATÓRIA PARA O ENEM E VESTIBULARES – EDUCAÇÃO FÍSICA.** Solicita: Curso Superior/Licenciatura em ARTE e experiência comprovada na docência de Ensino Médio ou Curso Preparatório para Concursos, Enem e Vestibulares. O instrutor deverá cumprir 03 horas mensais em horário predeterminado pela Coordenação, no período de Agosto a Novembro de 2022.	R$ 36,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2022

Órgão: Secretaria Municipal da Educação
Ref. Convite nº
Processo Administrativo nº
Homologado: ___/___/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, portador da RG nº _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., com endereço na Rua ....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº.....residente e domiciliado(a) na Rua ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Licitação é a contratação de monitores para realização de oficinas terapêuticas, de acordo com os itens abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ ..... (....) por hora/aula, de acordo com a realização dos serviços, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado da Secretaria Municipal da Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato terá vigência de __/__/2022 a __/__/2022;

§ 1º - Além das horas já estipuladas na Cláusula 1ª, o Município se reserva no direito de aproveitar os vencedores do Processo para ampliar a carga horária, podendo se estender até 12 meses, caso haja interesse das partes, bem como, havendo disponibilidade de recursos para tanto, será prorrogado por igual período, até o limite de 48 meses.

§ 2º - Caso haja prorrogação da contratação, poderá sofrer variação a partir de 12 (doze) meses da prestação dos serviços iguais ao índice de Preço ao Consumidor Amplo. IPCA, referente aos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de

serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Órgão: 05; Unidade: 25; Atividade: 0227; Rubrica: 11.172; Desdobramento: 3190040102-Contrato p/ tempo determinado de prof; e Fonte Recurso: Participação no Ensino Superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convencionadas, considerada a gravidade da lesão;

c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada deverá apresentar ao servidor designado, relatório descrevendo os trabalhos em andamento e/ou concluídos;

CLÁUSULA NONA – Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ..... de ..... de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____ _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Acuso o recebimento do Processo Administrativo nº 2.191/2022 Convite nº 09/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES de oficinas de preparação para Enem e vestibulares.

Nome:	Data:	Assinatura:

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 09/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, o Convite nº 09/2022, que tem como objeto: **contratação de instrutores de oficinas de preparação para Enem e vestibulares**, com data de abertura para recebimento e julgamento de propostas para o dia **15/08/2022** às 9 horas.

Edital e informações na Prefeitura Municipal de São Sepé, na Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br ou pelo fone 553233-8135.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de agosto de 2022.

JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22180785000164, OU=presencial, CN=JOAO LUIZ DOS SANTOS VARGAS:17693063072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.05 15:33:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em _____/_____/2022.

_____